

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – PREVISÃO DE FENÔMENOS
METEOROLÓGICOS EXTREMOS – 14/2006**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE REDES DE
PESQUISA PARA PREVISÃO DE FENÔMENOS EXTREMOS NO BRASIL E NO
OCEANO ATLÂNTICO TROPICAL E SUL**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo de Recursos Hídricos – **CT-HIDRO**, criado pela Lei nº 9.993, de 24/07/2000 e regulamentado pelo Decreto nº 3.874, de 19/06/2001 e do Fundo de Agronegócio – **CT-AGRO**, criado pela Lei nº 10.332, de 19/12/2001 estará acolhendo propostas para apoio financeiro a PROJETOS DE REDE DE PESQUISA PARA PREVISÃO DE FENÔMENOS EXTREMOS NO BRASIL E NO OCEANO ATLÂNTICO TROPICAL E SUL, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de Previsão de Fenômenos Extremos, em todo território nacional, que visem o desenvolvimento de ferramentas para aumentar a capacidade nacional de observação, previsão e alerta de eventos meteorológicos e climatológicos extremos no Brasil e no Oceano Atlântico Tropical e Sul, integrando sistemas estaduais e regionais de previsão de clima e tempo.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

As propostas deverão contribuir para:

- o aumento da capacidade de emissão de alertas de eventos extremos, com impactos na melhoria das ações de defesa civil e no gerenciamento das atividades do agronegócio, da transmissão e geração de energia;
- tornar efetivo o sistema de coleta, interpretação e distribuição de dados e informações para prestação de serviços meteorológicos e climatológicos à sociedade e à economia;
- avançar nos métodos de monitoramento, previsão e alerta dos eventos extremos;

- apoiar a integração e manutenção de unidades de monitoramento, previsão e alerta de eventos meteorológicos extremos;
- definir a linguagem a ser utilizada para alertas na mídia em parceria com os órgãos nacionais e estaduais responsáveis pela previsão meteorológica.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. Tais Instituições poderão ser representadas por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim.

Instituição Executora: Centros estaduais de monitoramento do tempo, clima e recursos hídricos; instituições científicas e tecnológicas, que possuam competência científica nas áreas de meteorologia, climatologia e recursos hídricos e Instituições públicas, privadas sem fins lucrativos ou organizações sociais, de caráter local, regional ou nacional, envolvidas com a meteorologia e localizadas no Estado da Federação em que se formará a rede.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Os projetos deverão acoplar modelos meteorológicos, hidrológicos e oceânicos, utilizados para simular e prever as fases aérea e terrestre do ciclo hidrológico, de modo a prover o País com previsões confiáveis da ocorrência de tempestades severas, cheias, inundações, secas e estiagens.

As redes deverão ter uma abordagem multidisciplinar, e uma articulação entre os vários grupos de pesquisa envolvidos, de forma a promover a difusão do conhecimento e técnicas ou práticas desenvolvidas para centros emergentes de meteorologia e recursos hídricos.

As propostas deverão ser apresentadas por instituições de pesquisa com produção técnico-científica consolidada nas áreas de recursos hídricos e meteorologia. A instituição coordenadora deverá ser articulada com laboratórios, instituições públicas, instituições privadas sem fins lucrativos e fundações sem fins lucrativos, dedicadas à previsão de clima e tempo localizados em Estados vizinhos.

A responsabilidade da articulação da proposta, da composição da rede e da distribuição de recursos é da Instituição Coordenadora, responsável pela coordenação e gerenciamento da rede, que deverá encaminhar, quando da apresentação da proposta, minuta de Termo de Adesão ao projeto das demais instituições da rede, que participarão como entidades colaboradoras.

A proposta deve incluir um Plano de Ação, listando as metas propostas pela rede, os pesquisadores de cada Instituição Colaboradora e os recursos que serão repassados para cada instituição. Esse plano deverá listar ainda, as atividades desenvolvidas por cada instituição e os indicadores de desempenho referentes a essas atividades. Deverão

ser previstas duas reuniões anuais e nacionais de avaliação de resultados e de troca de informações entre os componentes das redes. Na primeira reunião deverão ser apresentadas propostas de divulgação pública de resultados (dados coletados, simulações e previsões) e na última reunião deverá ser definido um protocolo mínimo de troca de informações entre as redes estaduais, com vistas à formação da rede nacional.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$6.000.000,00 (seis milhões de Reais), originários do CT-AGRO, no valor de até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de Reais) e do CT-HIDRO, no valor de até R\$2.000.000,00 (dois milhões de Reais).

Destes recursos, no mínimo 30% deverão ser destinados ao apoio a propostas das regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, for inferior a esse valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

Serão aceitas propostas, uma por instituição, com valor mínimo de R\$600.000,00 (seiscentos mil Reais) e máximo de R\$1.500,00 (um milhão e quinhentos mil Reais), incluindo bolsas.

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste10%
- Demais Estados20%

No caso de instituições federais e instituições privadas que lhes dão apoio, não é exigida contrapartida financeira.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que sejam economicamente mensuráveis.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	19/07/2006
Disponibilização do formulário (FAP)	19/07/2006
Data final para envio da proposta eletrônica	28/09/2006
Data final para envio da proposta impressa	29/09/2006
Divulgação dos resultados	A partir de 10/11/2006
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é de até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, por exemplo, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, despesas de manutenção, despesas acessórias de importação e outros serviços de pessoa física ou jurídica, desde que relacionados com uma atividade da rede;
- b) **Despesas de Capital:** aquisição de equipamento(s) e acessórios vinculados ao projeto;
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas no Art. 10 da Lei 10.973, de 02/12/2004, regulamentado pelo art. 11 do Decreto 5.563/05, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos federais solicitados, excetuando-se o valor das bolsas, a critério exclusivo da FINEP;
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, no seu valor total, bolsas do CNPq segundo as regras e procedimentos definidos por aquele órgão, não podendo exceder a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser enviadas à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD – uma cópia do recibo eletrônico, 02 cópias impressas da proposta assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas **sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento**. Às cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da proposta estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – PREVISÃO DE
FENÔMENOS METEOROLOGICOS EXTREMOS – 14/2006**

(sigla proponente)/(sigla executor)/(sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projeto
Praia do Flamengo, 200, 13^º andar – CAFS
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições envolvidas devem se cadastrar no Portal <http://www.portalinovacao.info/ISPublish/inovacao/portal/>. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

9.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 2 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2.1. . Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (02 cópias impressas com assinatura dos dirigentes máximos de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme o item 2;
- apresentação de plano de operação da rede, assinada pelos coordenadores das unidades executoras das redes.

9.2.2. . Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, as propostas pré-qualificadas serão avaliadas por um Comitê de Consultores, de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Adequação do Plano de Ação da rede	1 – 5	2
Abrangência, qualificação e produção científica /tecnológica dos membros das unidades executoras	1 –5	2
Qualificação e competência da equipe de pesquisadores da Instituição Coordenadora	1 – 5	2
Contribuição para o desenvolvimento das atividades de pesquisa científica e tecnológica	1 – 5	2
Adequação dos mecanismos de monitoramento, previsão e alerta de fenômenos extremos	1 – 5	2
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1 – 5	1
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta.	1 – 5	1

9.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado - onde estiver localizada a unidade executora - com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.3. Procedimentos de Contratação

As condições para a contratação de cada projeto apoiado serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê de Avaliação e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênio a ser elaborado entre a FINEP e a Instituição Proponente, que figurará no convênio com a denominação de Conveniente. Para a assinatura do Convênio pela FINEP a instituição selecionada deverá comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa relativa a Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/97, com redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa no 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa no 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo do convênio conste cláusula específica suspensiva.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

9.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, devendo os partícipes celebrar acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005).
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

- Fenômenos Extremos: Fenômenos meteorológicos e climáticos extremos são aqueles que podem causar danos materiais ou perdas de vidas humanas.
- Instituição Científica e Tecnológica – ICT – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico.
- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Instituição Executora - Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.

- Unidades Colaboradoras - Centros, Institutos, Departamentos ou Órgãos Suplementares, que figurem no organograma do Executor. A unidade colaboradora não assinará o termo de convênio.
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços etc, desde que economicamente mensuráveis) aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co–financiadores e/ou executores e/ou co–executores e/ou entidades públicas públicas ou privadas brasileiras que tenham interesse no projeto.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado na página da FINEP (www.finep.gov.br), através de carta ao proponente e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2006.

ODILON ANTONIO MARCUZZO DO CANTO

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP